



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 3772, 20  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

MOÇÃO Nº 148/2020

Senhora Presidente

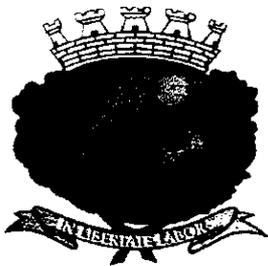
Nobres Vereadores,

O Vereador **EDSON ROBERTO SECAFIM**, em conjunto com os Vereadores que esta subscrevem, requerem a apreciação e aprovação do nobre Plenário, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, pelo Projeto de Lei 529/2020 que com a redução de benefícios fiscais propostos, poderá elevar a carga tributária. Em tramitação na Alesp, o PL529 pretende diminuir os benefícios fiscais do ICMS e do IPVA.

Para reorganizar a gestão fiscal, o governo propõe redução dos benefícios fiscais relacionados ao ICMS, considerando a fixação de alíquota em patamar inferior a 18% como benefício fiscal. Segundo o presidente do Codecon-SP, a reorganização das contas do governo é necessária, mas as empresas não podem ser impactadas neste momento de fragilidade econômica. "Pode haver aumento de carga tributária do ICMS para diversos setores. E, agora, qualquer aumento de tributos é inoportuno para a recuperação das empresas, que sofrem para sobreviver".

Outro ponto proposto é o que restringe o alcance do benefício de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) na compra de carros zero quilômetro para pessoas com deficiência (PCDs). Hoje a lei permite a isenção de IPVA a pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, autistas; e o beneficiário não precisa ser o condutor do veículo. Se o Projeto de Lei 529/2020 for aprovado, o benefício passará a ser restrito a pessoas com deficiência física "severa ou profunda", que porém, "permita a condução de veículo automotor especificamente adaptado e customizado para sua situação individual.

E, ainda com relação ao IPVA, está sendo proposto à uniformização em 4% para a alíquota a ser aplicada para se calcular o valor do imposto. Isso se daria pela revogação da: I) alíquota diferenciada para veículos que utilizam motor especificado para funcionar, exclusivamente com determinados tipos de combustível; II) redução de alíquota prevista para veículos automotores destinados à locação, de propriedade de empresas locadoras, ou cuja posse estas detenham em decorrência de contrato de arrendamento mercantil, desde que registrados neste Estado; e III) definição de critérios mais adequados para a isenção para veículo de propriedade de pessoa com deficiência.



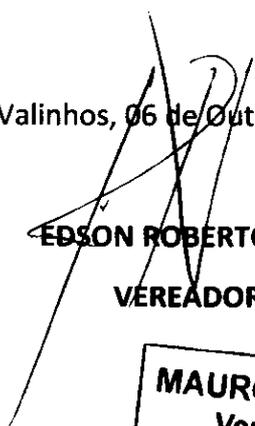
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 3721-20  
Fis. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

Assim, sendo aprovada a presente **Moção de Repúdio** em plenário, requer-se o seu encaminhamento através de ofício à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, para ciência desta manifestação de repúdio.

Valinhos, 06 de Outubro de 2020

  
**KIKO FELONI**  
Vereador

  
**EDSON ROBERTO SECAFIM**  
VEREADOR - PTB

  
**MAURO PENIDO**  
Vereador

  
Giba

